



**EDITAL 05/2020
PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS
SÃO MIGUEL DO OESTE**

A Comissão Eleitoral do Colegiado do Câmpus São Miguel do Oeste, composta pelos servidores, Alessandra da Silva Cunico, Alex André Belinki, Aline Hypolito da Silva Pickler, Dirce Griebeler Bruxel Werlang e Hélen Angélica Modrak, designada pela Portaria Interna da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 58 de 2 de março de 2020 resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício e discente regularmente matriculado para participarem dos referidos pleitos, e baixa as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representante docente, técnico administrativo e discente, para compor o Colegiado do Campus São Miguel do Oeste no período de 2 anos.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	HORA
Publicação do edital	17/04/2020	Até às 21 h
Inscrição dos candidatos	22/04/2020 a 27/04/2020	Até às 17 h
Divulgação dos candidatos inscritos	27/04/2020	Até às 21 h
Pedido de Recurso ou Impugnação dos inscritos	28/04/2020	Até às 17 h
Homologação dos candidatos	29/04/2020	Até às 17 h



Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	30/04/2020 até 06/05/19	Até às 23 h 59 min
Divulgação da lista dos eleitores	01/05/2020	Até as 17 h
Pedido de inclusão de eleitor	01/05/2020 até 04/05/2020	Até as 17 h
Data da eleição	07/05/2020	Das 9 h às 17 h
Divulgação do resultado	08/05/2020	Até as 17 h
Prazo para recurso contra resultado	11/05/2020	Até as 17 h
Homologação do resultado final	12/05/2020	Até as 17 h

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio do preenchimento do anexo I que deverá ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: materiais.smo@ifsc.edu.br no prazo de inscrição previsto no item 2.1.

3.2 Serão indeferidas as inscrições que não cumpram as exatas previsões do item 3.

3.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

3.4 A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.5 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral Central até as 21h do dia 27/04/2020.

3.6 Caso não haja inscrição de candidatos, a função será preenchida por indicação do colegiado do Câmpus.

3.7 A comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

3.8 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.9 Serão aceitos como documentos comprobatórios de um ano de efetivo exercício:

3.9.1 Para os representantes docentes e técnicos administrativos a impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, cópia do termo de posse do servidor, cópia do Diário Oficial da União.

3.9.2 Para representantes discentes o histórico escolar emitido no portal do aluno SIGAA que atenda a condição do item 5.2.1.



4 DA COMPOSIÇÃO

4.1 Excluindo-se os membros natos (Diretor Geral, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Chefe do Departamento de Administração), as vagas para compor o Colegiado são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes;

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos;

4.1.3 Dois (02) representantes discentes;

4.1.4 Dois (02) representantes da sociedade civil.

4.2 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes nos casos dos docentes, técnicos administrativos e discentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga.

4.3 Os membros da sociedade civil serão indicados e aprovados pelo Colegiado do Câmpus.

5 DOS CANDIDATOS:

5.1 Poderão se candidatar como membros representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente com efetivo exercício de no mínimo 1 (um) ano no IFSC, e que não se enquadrem nas seguintes situações:

5.1.1 Ser membro da Comissão Eleitoral;

5.2 Poderão se candidatar alunos regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, graduação ou pós graduação oferecidos pelo IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

5.2.1 Não poderão se candidatar os discentes com previsão de término de curso até o primeiro semestre de 2021.

6 DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar:

6.1.1 Os servidores docentes empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel Do Oeste



votarão em seus pares, ou seja, para os representantes docentes;

6.1.2 Os servidores técnico-administrativos empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel Do Oeste votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos técnico-administrativos;

6.1.3 Os discentes com matrícula ativa em cursos regulares até último dia da inscrição votarão em seus pares, ou seja, para os representantes dos discentes.

6.1.4 São eleitores para escolha dos representantes dos alunos todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós graduação oferecidos pelo Campus São Miguel do Oeste.

6.2 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de aptos a votar a ser divulgada conforme item 3.1 deste edital no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/collegiado-do-campus>:

6.2.1 Os eleitores que estiverem aptos a votar, conforme regulamento, mas que não estiverem citados na referida lista, deverão encaminhar solicitação via e-mail para a comissão eleitoral por meio de endereço eletrônico materiais.smo@ifsc.edu.br e informar o endereço de e-mail a ser habilitado, juntamente deverão, em anexo, apresentar documento que comprove vínculo com a Instituição caso contrário, estarão impedidos de votar.

6.2.2 Os documentos aceitos para comprovar tal vínculo serão os mesmos previstos no item 3.9.

6.3 Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme descrito no item 2.1.

7.2 O material da Campanha Eleitoral deverá ser, preferencialmente, digital, distribuído aos pares pelo próprio candidato.

7.3 Os e-mails encaminhados pelo sistema de e-mails do IFSC não podem conter anexos de tamanho superior a 100kb.

7.4 Não serão permitidas propagandas que:

7.4.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.4.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.4.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;



8 DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 no dia 07/05/2020 das 9 h às 17 h dar-se-á da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

8.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

8.2.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos representantes de seu segmento para o colegiado;

8.2.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

8.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.3 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9 DA APURAÇÃO E RESULTADOS

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início às 10 h do dia 08/05/2020.

9.2 A apuração dos votos on-line será realizada pelos integrantes da comissão eleitoral.

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

9.3.1 Para a composição do Colegiado do Campus São Miguel do Oeste, os suplentes serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de 01(um) por vaga.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.4.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo;

9.4.2 O candidato de idade mais elevada.



9.4.3 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do Campus, para análise e pronunciamento.

9.5 O resultado da apuração, após análise de todos os critérios estabelecidos por este Edital, será divulgado no dia 08/05/2020 até às 17 horas.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma do item 2.1.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido do Anexo II.

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço materiais.smo@ifsc.edu.br respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

11. DA POSSE

11.1 Os eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção Geral do Campus São Miguel do Oeste.

11.2 Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões do Colegiado, que é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica no IFSC.

11.3 Aplica-se o item 11.2 aos suplentes quando estiverem substituindo os titulares.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/colégiado-do-campus> todas as informações sobre o processo.

12.2 Os candidatos a membro do Colegiado do Campus poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica.

12.3 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura.

12.4 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo conforme item 2.1.



- 12.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 17 de abril de 2020.

Comissão Eleitoral.



ANEXO I

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO CÂMPUS
SÃO MIGUEL DO OESTE**

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Matrícula:
DADOS DO PEDIDO
Candidato a membro representante (<input type="checkbox"/>) DISCENTE (<input type="checkbox"/>) DOCENTE (<input type="checkbox"/>) TAE
*Incluir em anexo documentos comprobatórios conforme item 3.9 do edital. **Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem as exigências previstas no item 3 deste edital .

_____, ____ de _____ de 2020.



ANEXO II

PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Candidato a membro representante (<input type="checkbox"/>) DISCENTE (<input type="checkbox"/>) DOCENTE (<input type="checkbox"/>) TAE	
DADOS DO PEDIDO	
() Recurso	() Impugnação
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____ de _____ de 2020.